



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000377-70.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Lins - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE LINS - 0062

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 20 de abril de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023, página 241. Presentes o Juiz Substituto ARTHUR ALBERTIN NETO e a Juíza Substituta em auxílio fixo HELOÍSA POLIZEL DE OLIVEIRA MORAES.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: BALBINOS, CAFELÂNDIA, GETULINA, GUAÍÇARA, GUARANTÃ, LINS, PIRAJUÍ, PONGAÍ, PROMISSÃO, REGINÓPOLIS, SABINO, URU

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 22/6/1990

Data da Última Correição: 25/4/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 13

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 17

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31

6.3. ESTÁGIO 33

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34

6.5. PRODUTIVIDADE 36

7. ENCAMINHAMENTOS 41

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 41

7.2. ATENDIMENTO 42

7.3. FERRAMENTAS 43

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 43

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 44

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 45

9. ATENDIMENTO 46

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 46

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 46

12. ELOGIOS 46

13. ENCERRAMENTO 46

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 17 a 28/10/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com as seguintes exceções:

- Artigo 60, com relação a hipóteses de tramitação preferencial;
- Artigo 109, acerca da lavratura de certidão de remessa ao arquivo provisório quando exauridas em vão as medidas coercitivas.

Informou ainda o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 10 a 12/4/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 10/4/2023, revelou que a Unidade tem três salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, “Sala 2 - Auxiliar” e “Sala 3 - Impar”.

Porém, não foram encontradas audiências designadas na sala “Sala 3 - Impar”, sendo necessária a sua desativação a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

Por outro lado, a Unidade informou que faz a divisão das salas de audiências por magistrado: “Sala 1 - Principal - Juiz Titular - Tarde. Sala 2 - Auxiliar - Juíza Auxiliar Fixa - Manhã”, em conformidade com o normativo. Esclareceu também que “é feita a divisão desde a triagem inicial - processos pares com o Juiz Titular e processos ímpares com a Juíza Auxiliar Fixa”.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), apurou-se 76 audiências UNAs e 1.050 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 6,3 audiências UNAs e 87,5 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 383 audiências UNAs e 1.149 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 31,9 audiências UNAs e 95,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 10/4/2022 a 10/4/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.848 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

Por ocasião da Correição Ordinária, a Juíza Substituta em auxílio fixo informa que cancelamentos e redesignações ocorreram em virtude de antecipação da pauta.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 10/4/2023, por amostragem, referente à semana de 24 a 28/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	11
UNA (ORD/SUM)	1	7
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	10
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	2	28

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	18
UNA (ORD/SUM)	-	5
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	16
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	0	39

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 69 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 29 Iniciais, 13 UNAs e 27 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal” e na “Sala 2 -Auxiliar” foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e tampouco prejudicando o cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 22/2/2022 e em 28/3/2023, a juíza substituta em auxílio fixo informou, em relação ao mês de março/2023, o comparecimento em três dias por semana nos períodos entre 1º e 3/3/2023 e entre 27 e 31/3/2023 e de um dia na semana compreendida entre 6 e 10/3/2023, já que a magistrada encontrava-se em período de férias entre os dias 9 e 24/3/2023. Já no que concerne ao mês de abril/2023, informou, em 28/3/2023, o comparecimento em três dias nas semanas entre 10 e 14/4/2023; em dois dias na semana entre 3 e 7/4/2023 - em razão da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023; e em dois dias na semana entre 17 e 21/4/2023 - em virtude do feriado de 21/4/2023. Registre-se também o período de férias da magistrada compreendido entre 22/4/2023 e 11/05/2023.

Observe-se que, com relação ao comparecimento do juiz titular, não foi encontrada manifestação até a data final deste levantamento, em 12/4/2023, haja vista o período relativo a férias e compensações do magistrado entre 27/1/2023 e 18/4/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 12/4/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de maio/2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial: as iniciais e tentativas de conciliação são incluídas em pauta telepresencial independentemente de serem ou não processos do Juízo 100% Digital. Já as Unas e instruções, se tramitarem pelo Juízo 100% Digital.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 10/4/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna "Informação Atual" - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 28/10/2022 - conforme informado em contato com a Unidade - constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	57	31	11/5/2023
INICIAIS/ Ord:	58	31	11/5/2023
UNAS/ Sum:	59	38	18/5/2023
UNAS/Ord:	70	56	5/6/2023
INSTRUÇÕES/Sum	176	149	6/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	176	238	4/12/2023
CONCILIAÇÃO:	5	23	3/5/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	57	43	23/5/2023
INICIAIS/ Ord:	57	43	23/5/2023
UNAS/ Sum:	191	99	18/7/2023
UNAS/Ord:	191	14	24/4/2023
INSTRUÇÕES/Sum	316	204	31/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	316	198	25/10/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:	157	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, salvo nas Unas e instruções da “Sala 1 - Principal”, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem

realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010003-77.2023.5.15.0062, distribuído em 4/1/2023, e no processo 0010009-84.2023.5.15.0062, distribuído em 9/1/2023, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 10/4/2023, não foram encontrados processos, assim, demonstrando atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Registre-se que, durante as pesquisas pré-correicionais, verificou-se que a Unidade aparentemente deixou de observar o PROVIMENTO GP-CR nº 1/2023 no processo 0010225-45.2023.5.15.0062, consultado por amostragem, já que em 23/3/2023 foi designada audiência de instrução por videoconferência, apesar dos autos não tramitarem pelo Juízo 100% Digital ou em outra exceção do normativo. O mesmo ocorreu no processo 0010065-20.2023.5.15.0062, em audiência de instrução designada em 21/3/2023.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS Nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

Em consulta por amostragem, não se constatou nos processos 0011350-82.2022.5.15.0062 e 0011210-48.2022.5.15.0062 o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 10/4/2023.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010065-20.2023.5.15.0062 e 0010203-84.2023.5.15.0062, nota-se que a ata que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, ficando a cargo do perito definir a data e comunicar diretamente às partes e, também nos autos, com 15 dias de antecedência. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 90 dias após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe - assim como as demais manifestações das partes relacionadas à perícia devem ser anexadas diretamente ao sistema. As impugnações e esclarecimentos devem ser protocolizados independentemente de novas intimações, constando em ata todos os prazos para tanto.

Nos processos 0010065-20.2023.5.15.0062 e 0010203-84.2023.5.15.0062, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve

a determinação da prova técnica, foi definido o objeto a ser periciado, mas o local da perícia não foi definido com exatidão. Quanto à perícia técnica, constou “A perícia técnica será realizada nas dependências da empresa, no endereço apontado na contestação e especificamente no local de trabalho da parte Reclamante”, deixando de serem transcritos em ata, especificamente, o endereço e o setor de trabalho do reclamante. Com relação à perícia médica, constou apenas “A perícia médica será realizada no consultório do perito nomeado”, também sem a transcrição do endereço em ata.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que a Unidade tenha acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe, como realizado pela Unidade.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 10/4/2023, demonstra que a Unidade possui 324 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 12 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 25/11/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010783-51.2022.5.15.0062, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 25/11/2022. Não foram notadas inconsistências na aba “Perícias”.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, foi informado que a Vara do Trabalho de Lins adota os seguintes procedimentos: “o controle é feito pela aba de perícias e também pela anotação de GIGs”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo. Registre-se que foi verificado em alguns processos em que houve necessidade de designação de perícia médica e estão com prazo de entrega de laudo pericial expirado, como os processos 0010397-21.2022.5.15.0062 e 0010783-51.2022.5.15.0062. Ocorre que trata-se de processos em que o perito médico informou que não realizaria a perícia médica caso não houvesse depósito de honorários prévios, sendo proferido o seguinte despacho em 31/3/2023, cujo prazo de manifestação está vencido, sem conclusão:

“Considerando que o perito médico informou que não realizará a perícia caso uma das partes não depositem os honorários prévios e considerando que no presente momento não há outro perito disponível a ser nomeado, intimem-se as partes para, querendo, depositarem os honorários prévios diretamente na conta do sr. perito, no prazo de 05 dias. Havendo o depósito, informe-se ao sr. perito. Decorrido o prazo sem o depósito do valor, retornem conclusos para deliberação”.

Quanto ao mais, recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de

2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010783-51.2022.5.15.0062 e 0010585-14.2022.5.15.0062, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017. Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 10/4/2023, com parâmetro de um dia, aponta 134 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 99 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 10/4/2022 e 10/4/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 4/2022 e 2/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado que os magistrados não proferem sentenças líquidas.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 10/4/2023, foram localizados 544 processos - considerando todas as fases processuais - e 93 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 517 processos aguardando a primeira audiência e 793 aguardando o encerramento da Instrução, 89 aguardando prolação de sentença, 559 aguardando cumprimento de acordo e 2.336 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 4.294 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de redução em relação

ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.419 processos pendentes (dados de 6/2021 a 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 185,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 144,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 37% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 12/4/2023, localizou dois processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 3/3/2023, processo 0011196-69.2019.5.15.0062.

Em outro aspecto, a Unidade deve se atentar ao COMUNICADO CONJUNTO GP-VPJ-CR nº 001/2023 de 14 de abril de 2023, quanto à necessidade de se dar cumprimento, com exatidão, aos termos dispostos no Provimento GP-VPJ-CR nº 002/2020, principalmente no que concerne à regra do art. 1º, quanto aos dias e horários permitidos para a remessa de processos em grau de recurso (a saber, apenas em dias úteis, no horário das 8h às 16h, "sendo vedada a remessa fora do horário estabelecido, salvo casos de urgência, devidamente justificada e previamente autorizada pela Corregedoria Regional").

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 10/4/2023, foram encontrados 1.861 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011820-16.2022.5.15.0062. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011827-08.2022.5.15.0062, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 4/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 17 a 28/10/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/3 a 3/4/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Em manifestação no PJeCor 0000377-70.2021.2.00.0515, em 23/6/2022, a Unidade apresentou a seguinte observação:

“Cumprir destacar que, ocorrem depósitos que não podem ser liberados imediatamente. Como exemplo, em razão da alteração do despacho inaugural da liquidação que no seu item 3 diz: “Com vistas a possível e célere quitação do débito e extinção do processo, fica expressamente recomendado que a Reclamada deposite o valor que entende devido, juntando aos autos o respectivo comprovante juntamente com a apresentação dos cálculos”, existem depósitos efetuados e que somente seriam liberados por ocasião da homologação dos cálculos (Proc. 0011037.97.2017.5.15.0062 e 0012293-75.207.5.15.0062).

No entanto, por determinação do Juiz o procedimento sofrerá alteração a partir de agora, sendo que referidos valores deverão ser liberados aos interessados antes da homologação dos cálculos, uma vez tratem-se de valores considerados incontroversos”.

Em 28/6/2022, a Unidade assim se manifestou no PJeCor:

“Prazos para a realização de perícias contábeis. O prazo de 40 dias estabelecido após reunião com os Srs. Peritos, tem-se demonstrado satisfatório e estão sendo cumpridos. Eventual redução desse prazo poderá implicar em descumprimento, com pedidos de prorrogação, com retrabalho em tarefas intermediárias e dificuldade de acompanhamento por parte da Secretaria”.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela reclamada, recomendando que, no mesmo prazo, deposite o valor que entende devido, juntando comprovante nos autos. Após, concede à parte reclamante o prazo de oito dias, independente de nova intimação, para apresentar eventual impugnação e cálculos que entende corretos. Consigna, ainda, que, na hipótese de a reclamada não oferecer cálculos, a reclamante deverá apresentar sua conta de liquidação e, após, a reclamada apresentar manifestação, também no prazo de oito dias independente de nova intimação, conforme processos 0011567-96.2020.5.15.0062 e 0011054-94.2021.5.15.0062.

Ainda, constatou-se que há processos em que o Juízo determina que a parte reclamante apresente, em oito dias, cálculos atualizados e, cumprido, que a reclamada seja intimada para apresentar manifestação em oito dias. Após, determina a intimação da reclamante para, também em oito dias, apresentar eventual impugnação, conforme processos 0011540-16.2020.5.15.0062 e 0010579-07.2022.5.15.0062, em que figura Município no polo passivo da ação.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização

dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado em determinado prazo. No mesmo despacho já é dada ciência às partes de que, nos prazos estabelecidos, poderão apresentar impugnação fundamentada e o perito apresentar esclarecimentos, tudo independente de intimação e que, escoados os prazos, o processo retorne à conclusão para decisão. É recomendado, ainda, que a parte reclamada deposite o valor que entende devido, juntando comprovante no mesmo prazo da apresentação da impugnação aos cálculos. Por amostragem, no processo 0010914-02.2017.5.15.0062 o despacho é de 10/1/2023, o prazo para entrega do laudo pericial é até 10/4/2023, o prazo para manifestação das partes é até o dia 20/4/2023 e para esclarecimentos do perito até 15/5/2023; no processo 0011827-76.2020.5.15.0062 o despacho é de 16/1/2023, o prazo para entrega do laudo pericial é até 10/4/2023, o prazo para manifestação das partes é até o dia 20/4/2023 e para esclarecimentos do perito até 15/5/2023.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Em 23/6/2022, a Unidade apresentou a seguinte manifestação no PJeCor 0000377-70.2021.2.00.0515:

“O número de processos com liquidação iniciada é grande e o número de servidores atuando na fase de liquidação é reduzido, o que gera o aumento. A Unidade está constantemente avaliando as possibilidades de melhoria a fim de conferir maior celeridade à tramitação desta fase.

Destaque-se que a Unidade também já faz o encaminhamento de processos com cálculos divergentes (com potencial de conciliação) para o Cejusc, e, ainda assim os números na fase aumentaram.

A Unidade envidará esforços para o cumprimento efetivo do plano de ação, com vistas à redução dos números pendentes e consequente melhora dos índices da Unidade.

Paralelo à continuidade da execução do plano de ação, periodicamente serão extraídos relatórios dos processos pendentes de homologação e processos pendentes de finalização da fase, a fim de se corrigir eventuais inconsistências que possam refletir na piora dos índices”.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 549 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 406 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0011935-18.2014.5.15.0062 é o mais antigo nessa situação, apto desde 9/8/2021 (despacho determinando a intimação da parte reclamada para apresentação dos cálculos de liquidação), com registro vencido em 20/7/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza os *chips* “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - atualização”, “Cálculo - homologar” e “Cálculo - retificação”, tendo sido localizados 134 processos com tais *chips*. O processo 0011462-51.2022.5.15.0062 é o mais antigo nessa situação, apto desde 26/10/2022 (despacho determinando que a Secretaria efetue o cálculo dos valores atualizados), com registro vencido na mesma data.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, nos processos 0011567-96.2020.5.15.0062 e 0010554-12.2019.5.15.0090 (redistribuído em 28/8/2019 pela 3ª Vara do Trabalho de Bauru em razão de acolhimento da exceção de incompetência em razão do local), por amostragem, não determinam a imediata liberação do valor incontroverso. Possivelmente, o primeiro, por ter sido garantido por apólice de seguro, e o segundo, pela ausência de depósito recursal. De todo modo, reitera-se que a Unidade informou a alteração de procedimento para a liberação ocorrer antes da homologação dos cálculos no que couber. Em tais processos, no despacho inaugural da fase, já havia sido recomendado que a parte reclamada efetuassem o depósito do valor que entendesse devido, juntando comprovante nos autos.

Nesses processos, ressalta-se, as decisões não foram proferidas com força de guia/alvará para saque e/ou ofício para determinar a transferência de valores aos credores.

Destaque-se que no processo 0011979-27.2020.5.15.0062 a decisão de liquidação determinou que, diante da existência de depósito judicial, conforme comprovante do SIF anexado, fossem as partes intimadas, sendo a reclamada para eventual interposição de embargos, no prazo legal, bem como para comprovar o depósito das custas processuais. Consignou, ainda, que, decorrido o prazo legal, fosse expedido ofício de transferência para pagamento do crédito do reclamante, bem como os honorários advocatícios ao seu patrono.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 01/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Vale ressaltar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional (item 4.4), a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

A Unidade, em 23/6/2022, assim observou quanto ao tema no PJeCor 0000377-70.2021.2.00.0515:

“As tarefas acima identificadas, consideradas intermediárias, recebem diariamente processos vindos de outras tarefas realizadas.

Entretanto, em razão da quantidade de processos a serem tramitados diariamente, o potencial de produção, a “especialidade” na execução, e o rendimento de cada servidor, a Unidade encontra dificuldade para deixar as “caixas” zeradas.

Considerando a natureza das caixas referidas, a Unidade busca sempre evitar que os processos permaneçam na tarefa por tempo elevado, pendentes de providências internas, se empenhando na redução tanto da quantidade de processos em cada tarefa considerada intermediária, como na redução dos prazos em que os processos nela permanecem...

São tarefas que possuem uma rotatividade, de modo que, considerado o fluxo processual do Pje os processos “chegam” e “saem” diariamente das tarefas, razão pela qual, a Unidade ainda não consegue deixar as tarefas “zeradas”.

Os servidores da Unidade, são constantemente alertados para a tramitação com efetividade, de modo que os processos não fiquem aguardando encaminhamentos internos por tempo em excesso, ultrapassando o considerado razoável.

PLANO DE AÇÃO

Ação: Reduzir o acervo das tarefas consideradas intermediárias

Porque? Dar efetividade e celeridade à prestação jurisdicional e consequente melhora dos índices da Unidade. Cumprimento da Portaria GP-VPJ-CR n. 7/2012

Quem? Servidores de todas as fases

Como? Fazer diariamente o acompanhamento dos processos das respectivas tarefas, promovendo a efetiva tramitação a fim de se evitar a fragmentação das tarefas, considerando-se que as referidas tarefas são dinâmicas com entradas e saídas diárias.

Prazo? O Plano de Ação já vem sendo executado e deve seguir com especial atenção até setembro/2022. Considerando o número de servidores da Unidade e a quantidade de processos a serem tramitados diariamente, espera-se que o prazo dos processos na tarefa não excedam 30 dias, buscando sempre a redução deste prazo”.

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 133 processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 11/1/2023, processo 0001991-26.2013.5.15.0062. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados 41 processos da fase, o mais antigo desde 14/12/2022, processo 0002740-14.2011.5.15.0062. Na tarefa “*Comunicação e Expedientes*” constatou-se 78 processos da fase, o mais antigo desde 26/1/2023, processo 0011434-88.2019.5.15.0062. Por fim, na tarefa “*Recebimento e Remessa*” foi observada a existência de 14 processos, sendo o mais antigo o 0010287-90.2020.5.15.0062, de 17/2/2023.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 4/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 17 a 28/10/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3 a 10/4/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Em manifestação no PJeCor 0000377-70.2021.2.00.0515, em 23/6/2022, a Unidade apresentou a seguinte observação:

“Os processos identificados foram devidamente regularizados e a Unidade vem adotando providências para reduzir a quantidade e o prazo para cumprimento das ordens SERASAJUD, bem como de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados”.

Verificou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de sete processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 15/3/2023, tratando-se do processo 0001827-95.2012.5.15.0062.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 2/2023, observou-se a existência de 534 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 286 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Registre-se, por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, que a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementá-lo - além da certificação do resultado negativo nos

autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011798-26.2020.5.15.0062 (Piloto 0011916-36.2019.5.15.0062), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011798-26.2020.5.15.0062) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto se constatou a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011916-36.2019.5.15.0062) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que se refere a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Relatou, ainda, o cumprimento do artigo 111 da mesma consolidação que trata da realização de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por processos em fase de execução, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 4/2022 a 2/2023, demonstrou que a Unidade realizou 58 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 33 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise efetuada no relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/4/2022 a 28/2/2023, a realização de 62 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010805-80.2020.5.15.0062, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou o prosseguimento com nova pesquisa no mesmo convênio. No processo 0000666-84.2011.5.15.0062, após a certidão negativa do oficial de justiça, o Juízo indeferiu o pedido do

reclamante de utilização do sistema SNIPER, por se encontrar sem a operacionalização na Unidade, determinando a inclusão dos devedores no sistema BNDT e CNIB e o encaminhando do processo ao arquivo provisório.

Os processos acima mencionados foram devidamente cadastrados no sistema EXE15. Apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 4/4/2023 aponta 27 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 21/3/2023 (processo 0011603-46.2017.5.15.0062).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0012041-38.2018.5.15.0062 e 0012289-38.2017.5.15.0062.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular LUIZ ANTONIO ZANQUETA, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, ARISP e RENAJUD. A Juíza Substituta em auxílio fixo HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA MORAES é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER e PREVJUD. E, por fim, o Juiz Substituto EDUARDO COSTA GONZALES possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado, no período correicional, a realização de pesquisa avançada por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS ou do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0013555-31.2015.5.15.0062, 0011578-62.2019.5.15.0062, 0011352-91.2018.5.15.0062, 0010314-10.2019.5.15.0062 e 0010313-59.2018.5.15.0062, por amostragem, nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que neles não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 66 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010838-41.2018.5.15.0062 (chip "Apreciar Emb Exec", desde 12/3/2021) e 0013126-93.2017.5.15.0062 (chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 9/11/2021). Contudo, verificou-se tratar de inconsistência, haja vista, quanto ao processo com o chip "Apreciar Emb Exec", que os embargos foram julgados em 1/12/2022 e, no tocante ao processo com o chip "Apreciar Imp Sent Liq", a impugnação foi julgada em 15/2/2023.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 21 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 23/3/2023, tratando-se do processo 0002547-33.2010.5.15.0062.

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 10/4/2023, indica 3 ofícios precatórios, o mais antigo datado 5/4/2023 (0012685-20.2014.5.15.0062) e 53 RPs, o mais antigo datado de 21/3/2023 (0010674-42.2019.5.15.0062) para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (determinação em 21/3/2023 e cadastramento na mesma data), como verificado no processo 0010674-42.2019.5.15.0062.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou ainda pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com o valor liberado à quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0013408-34.2017.5.15.0062 e 0011096-80.2020.5.15.0062, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011098-50.2020.5.15.0062, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 21/3/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, na autoinspeção, o não cumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que trata dos casos em que, esauridas em vão as medidas coercitivas, a remessa ao arquivo provisório do processo em execução deve ser precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente. Esclareceu a Unidade que o processo fica no sobrestamento, com fundamento no art. 40 da Lei. 6830/80.

Em 23/6/2023, a Unidade assim se manifestou sobre a questão no PJeCor 0000377-70.2021.2.00.0515:

“Quanto aos mencionados normativos / procedimentos padronizados, com os seus movimentos específicos serão devidamente observados/cumpridos pela Unidade. Para tanto foi realizada reunião com os servidores da Unidade, visando o alinhamento ao cumprimento dos normativos”.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, por amostragem, nos processos 0011693-49.2020.5.15.0062 e 0011185-74.2018.5.15.0062 o Juízo determinou a suspensão da execução pelo prazo de um ano (SEF), nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, e, decorrido o prazo, não sendo indicados bens, que retornassem para deliberação de suspensão e envio ao arquivo provisório.

Nos processos 0001136-81.2012.5.15.0062 e 0011206-50.2018.5.15.0062, por exemplo, em virtude de já ter havido a suspensão da execução pelo prazo de um ano, o Juízo determinou que os processos permanecessem em arquivo provisório, aguardando eventual provocação da parte interessada, pelo prazo de dois anos e, após o decurso do prazo, que retornassem para a análise de extinção, nos termos do artigo 11-A da CLT c.c. art. 924, inciso IV, do CPC.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 4/2022 a 2/2023, a Unidade possui 87 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, constatou-se nos processos 0011376-17.2021.5.15.0062 e 0011064-41.2021.5.15.0062, por amostragem, que envolvem Falência e Recuperação Judicial, que a Unidade determinou a expedição de certidão de habilitação de crédito e sobrestamento dos processos.

Destaque-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 2/2022, apontou a existência de 2.480 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 2/2023, apurou a existência de 2.865 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 957 execuções.

Ainda, foi possível observar, no mesmo item, que a Unidade baixou 654 processos na fase, no período de 3/2022 a 2/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalte-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/4/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 530 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/6/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 448 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir

eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Em sua manifestação no PJeCor 0000377-70.2021.2.00.0515, de 23/6/2022, a Unidade informou que: *“ainda tem processos no sistema Garimpo com valores superiores a R\$ 150,00, pendentes de análise e, com é (SIC) objeto de plano de trabalho a ser realizado para que sejam analisados”*.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 4/4/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.346 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 868 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 19 contas. Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;
- a somatória de contas judiciais vinculadas a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 25 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 128 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 18 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Lins, totalizam 2.274 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 6/2021 a 2/2022, foram arrecadados R\$ 168.784,13 de Custas e Emolumentos, R\$ 313.460,98 de Imposto de Renda e R\$ 3.037.080,84 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 4/2022 a 2/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 125.873,49 e, por outro lado, aumento de Imposto de Renda para R\$ 460.778,34 e da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 3.496.015,14.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Lins está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Araçatuba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 28/2/2023, registram nove servidores do quadro efetivo e um servidor extraquadro, totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 4/2022 a 2/2023: 25 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de dez servidores. Dentre aqueles, há um servidor formalmente autorizado e duas servidoras com protocolo recente, aguardando autorização pela administração.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, a gestora da Unidade pontuou que: “a produtividade dos servidores é aferida por meio das tarefas que desempenham no sistema PJe”.

Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

No aspecto, a Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade normalmente uma vez por mês para atualização/esclarecimentos de dúvidas, com exceção de um servidor cuja autorização é diferente - em virtude de condições especiais de trabalho conforme Resolução Nº 343/2020 do CNJ.

Com relação ao artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou que ainda não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, salientaram o sentimento de gratidão pelo trabalho e pela estabilidade do cargo à vista do momento global de desemprego, mencionam que há dedicação e comprometimento na realização de muitas tarefas.

Expressaram o sentimento de não dar conta do trabalho e de preocupação de não atender expectativas de entregas, em virtude da falta de servidores e da necessidade de melhores equipamentos de informática, sobre os quais informaram a demora para ligar e o sistema PJe que apresenta constante instabilidade, o que contribuiu para o atraso do trabalho. Nesse aspecto, esclarecem que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) informou não haver possibilidade de renovação dos equipamentos por enquanto.

Reportam o quadro prejudicado por aposentadorias de servidores e súbito retorno de executantes ao órgão de origem, nada obstante o volume de serviço na Unidade, comparação com outras Varas de mesmo porte.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste

Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste "online" disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

data da Escuta Local:	17/4/2023	
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
10h00min	1.71	6.81
10h15min	5.09	8.19
10h30min	7.36	8.36
10h45min	8.61	8.39
11h00min	5.98	9.52

Não é demais salientar que, durante a aferição desse dia 17/4/2023, os servidores estavam reunidos com a equipe da Corregedoria Regional presencialmente.

data da Correição:	20/4/2023	
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
10h20min	5.45	7.40
10h45min	2.20	8.94
11h00min	8.13	9.45
11h15min	8.95	8.05
11h30min	9.04	8.85

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, é comum também em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Nota-se o empenho da Unidade para alcançar bons números quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Nada obstante, imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, o que compromete o resultado do IGEST. No aspecto, a análise da variação do IGest se dá em razão de seus mesoindicadores.

De toda forma, o mesoindicador Celeridade (M02) foi o que teve maior variação positiva, de 0,6106 para 0,4760. Isto se deve à tendência de redução verificada nos últimos meses no prazo médio na fase de conhecimento (V05) e no prazo médio da fase de execução (V07), como se vê nos gráficos das páginas 23 e 26 do relatório correicional.

Também o mesoindicador Acervo (M01) apresentou ligeira melhora, variando de 0,3981 para 0,3906, como resultado da destacada redução dos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) e do total de processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12), como se vê nos gráficoS da página 13 do relatório correicional

Por outro lado, o mesoindicador produtividade (M03) teve variação ligeiramente desfavorável - de 0,4100 para 0,4476, em virtude da taxa de execução (I13) - 0,5608 - resultado das 957 execuções iniciadas (V16), frente às 673 execuções encerradas (V17). De outro modo, a taxa de solução (I08) apresentou bom resultado - 0,2943 - fruto dos 2.366 processos solucionados (V09), que superaram os 1.953 recebidos (V10).

Por seu turno, o mesoindicador congestionamento (M04), variou de 0,4933 para 0,5268, em decorrência dos 1.740 pendentes de baixa na fase de execução (V04), frente aos 654 baixados na fase (V14)

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.821 casos novos e solucionou 2.332 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 152 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 194 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.867 processos, frente à meta de 1.753, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que

houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 27% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 55%, frente à meta de 63%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 115%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 326 casos novos e solucionou 309 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 95%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1522 processos, frente à meta de 1586, resultando no índice de cumprimento de 96%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 91%, frente à meta de 59%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 65%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que na "Sala 1 - Principal" houve ampliação do número de dias apenas nas audiências de Instrução do rito ordinário, de 176 para 238 dias. Os demais prazos, tanto na "Sala 1 - Principal" quanto na "Sala 2 - Auxiliar" foram reduzidos desde então.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;

- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que houve redução da idade média (coluna) no período de março/2022 a fevereiro/2023, com variação de 386 dias para 270 dias. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) também apresentou queda, mantendo-se em patamar superior à idade média, variando de cerca de 460 dias para aproximadamente 360 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com acompanhamento do prazo médio no mesmo sentido, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, verificou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução e também daqueles que aguardavam a primeira audiência, vez que constatada diminuição da idade média (coluna) no período de março/2022 a fevereiro/2023, com variação de 136 para 90 dias e redução do prazo médio, de quase 140 dias para aproximadamente 110 dias.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de março/2022 a fevereiro/2023, houve aumento da idade média (coluna), com variação de 993 dias para 1.029 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou variação para baixo de março/2022 até maio/2022, quando voltou a subir e se manteve estável, em torno dos 900 dias, até novembro/2023. A partir deste ponto, nota-se que o prazo médio entrou em declínio e que em fevereiro/2023 encontrava-se próximo dos 820 dias. Esse movimento sugere que não houve priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 654 processos (V14) ficou bastante aquém das 1.740 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, a aferição dos processos pendentes de baixa apresentou considerável aumento, saindo de 1.493 processos em

março/2022 para 1.740 processos em fevereiro/2023, enquanto que o primeiro indicador mostrou evolução até outubro/2022 e a partir de então entrou em queda.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público

externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) . E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições

e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve. Nada obstante, a Subseção Pirajuí da OAB protocolizou o ofício 023/2023, informando a impossibilidade de comparecimento ao ato correicional.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Em 19 de abril de 2023 foi publicada a portaria de jubramento do Juiz Titular LUIZ ANTONIO ZANQUETA, quanto ao qual a Corregedoria Regional congratula o magistrado pelos bons serviços prestados, fazendo votos de proveitosa aposentadoria.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 20 de abril de 2023, às 12h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

09/05/2023 18:25:57

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2786830**



23050918255692800000002623383